



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 - 1399/2587.

PORTARIA Nº. 07/2.020.

De 21 de Julho de 2.020.

“Rinaldo Antonio Monteiro”

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor responsável pela alimentação do sistema de obras públicas **GEO-OBRAS** do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas **GEO-OBRAS** do Tribunal de Contas do Estado deve:

- Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2008 - que dispõe sobre a implantação do GEO-OBRAS;
- Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2011 - que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRAS;
- Cumprir na íntegra o Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 - que disciplina os prazos de inserção das documentações obrigatórias no sistema GEO-OBRAS;
- Estudar detalhadamente o Guia do Geo-Obras Módulo do Fiscalizado, disponível no site do TCE/MT - que orienta/auxilia na inserção de informação no sistema GEO-OBRAS;
- Observar a Norma Interna nº. 44/2012 da Controladoria Interna - que disciplina os procedimentos operacionais para cadastrar informações obrigatórias das obras públicas executadas pelo Município no sistema GEO-OBRAS/TCE/MT;
- Inserir todos os Documentos de Licitações obrigatórias da fase interna e externa, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;
- Inserir todos os Documentos de Contratos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;
- Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Indiretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;
- Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Diretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;
- Inserir todos os Documentos de Projetos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e projetos de engenharias, desde o início da licitação até o término da obra para evitar atraso na inserção de documentações obrigatórias;

- Controlar o prazo de execução da obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pela Câmara Municipal de Guiratinga/MT, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto à entrega de documentação obrigatória;
- Quando necessário notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvido no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEOOBRAS;
- Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO OBRAS/TCE-MT, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação;
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servido responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEOOBRAS/TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Walter Martins da Silva, Matrícula n.º 7, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou Projetos de engenharia realizados pela Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no sistema **GEO-OBRAS DO Tribunal de Contas do Estado/MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga/MT, aos 21 de Julho de 2.020.

Rinaldo Antonio Monteiro
 Presidente
 Da Câmara Municipal de Guiratinga - MT
 Biênio 2019/2.020